



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, nº 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017.

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A fim de organizar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Guaraci, nos termos do art. 237 de seu Regimento Interno e do art. 16, II, a da Lei Orgânica do Município de Guaraci, o horário de atendimento dos Vereadores pela Procuradoria Parlamentar, especialmente no que diz respeito à elaboração de requerimentos e indicações será realizado semanalmente, nas segundas e quartas-feiras no período da manhã, sendo que o período da tarde servirá exclusivamente para realização de serviços internos.

Art. 2º Nos termos do art. 76 do Regimento Interno desta Casa serão incluídas na “Ordem do Dia” as proposições protocoladas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da sessão.

Art. 3º Todas as solicitações por parte dos Vereadores deverão ser feitas por escrito, mediante Requerimento protocolado na Secretaria Geral da Câmara.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2017.

Adão Silvério
Presidente

Marcos Antonio de Souza
Vice-Presidente

Luiza Aparecida Toloi de Carvalho
Primeiro Secretário

Marcio Vieira da Silva
Segundo Secretário